

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	OBJECTIVOS	3
3.	RESPONSÁVEL AMBIENTAL EM OBRA	3
4.	DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA.....	4
5.	DADOS GERAIS DA OBRA	4
6.	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)	4
6.1.	CARACTERIZAÇÃO DA OBRA	4
6.1.1.	CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA OBRA A EFECTUAR	4
6.1.2.	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS A UTILIZAR TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS REFERIDOS NO ART.º 2 DO DECRETO-LEI N.º46/2008, DE 12 DE MARÇO	6
6.2.	INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS	7
6.3.	PREVENÇÃO DE RESÍDUOS.....	7
6.3.1.	METODOLOGIA DE PREVENÇÃO	7
6.3.2.	MATERIAIS A REUTILIZAR EM OBRA.....	8
6.4.	ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM	9
6.4.1.	REFERENCIA AOS MÉTODOS DE ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM NA OBRA OU EM LOCAL AFETA À MESMA.....	9
6.5.	PRODUÇÃO DE RCD.....	12
7.	FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	14
8.	REFERENCIA BIBLIOGRÁFICAS.....	14
9.	CONCLUSÃO.....	15
10.	ANEXOS	16

1. INTRODUÇÃO

Os Resíduos de Construção e Demolição (RCD) contêm percentagens elevadas de materiais, inertes, reutilizáveis e recicláveis, cujos destinos deverão ser potencializados, diminuindo-se, simultaneamente, a utilização de recursos naturais e os custos de deposição final em aterro, aumentando-se o seu período de vida útil.

Com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) pretende-se estabelecer as regras fundamentais das ações dirigidas à prevenção dos impactes ambientais associados às atividades em obra visando assegurar o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas aplicáveis.

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 Junho, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edificações ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

Em tudo o que não estiver especialmente regulado no decreto-lei n.º 49/2008, em matéria de gestão de RCD, aplica-se o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que institui o Regime Geral de Gestão de Resíduos e a Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março [Lista Europeia de Resíduos (LER)].

Neste âmbito, é previsto que nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação, o produtor de RCD será responsável por assegurar:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- Que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses;
- O cumprimento das demais normas técnicas respetivamente aplicáveis;
- O registo de dados de RCD, de acordo com o modelo constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março

O PPGRCD poderá ser alterado/atualizado pela Entidade Executante na fase de execução, como produtor de RCD, com a autorização/validação do Dono da Obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

A Entidade Executante será responsável por ter o PGRCD disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes e dar conhecimento a todos os intervenientes na execução da obra.

2. OBJECTIVOS

O presente documento visa promover a reutilização, reciclagem e eliminação dos RCD no âmbito desta empreitada. Pretende-se que com a evolução da empreitada sejam registados todos os resíduos efetivamente reutilizados, reciclados e eliminados.

É da responsabilidade da Entidade Executante organizar um arquivo com todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos decorrentes da empreitada e mantê-las em obra disponíveis para consulta, por parte do Dono da Obra e seus representantes.

Todas as tabelas constantes neste documento deverão ser atualizadas/alteradas, em função das atividades decorrentes da empreitada.

3. RESPONSÁVEL AMBIENTAL EM OBRA

O Responsável Ambiental em Obra deverá ser nomeado pela Entidade Executante. As suas funções são implementar e assegurar o cumprimento da gestão de resíduos em obra:

- Selecionar os operadores que irá subcontratar para a recolha, transporte e gestão dos resíduos produzidos em obra, bem como quais os RCD passíveis de reutilização e aproveitamento em obra;
- Selecionar o Destinatário tendo como base a “Lista de Operadores de Gestão de Resíduos – Agência Portuguesa do Ambiente”;
- Classificar os resíduos produzidos segundo a Lista Europeia de Resíduos;
- Identificar os recipientes de armazenamento de resíduos;
- Inspeccionar e verificar a conformidade de recolha e separação dos resíduos;
- Selecionar o destino final adequado a cada resíduo e selecionar operadores de gestão de resíduos e transportadores devidamente licenciados;
- Garantir o preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição;
- Promover ações de formação/informação aos seus trabalhadores, subempreiteiros e colaboradores em obra;
- Controlar a quantitativamente e qualitativamente a produção de resíduos e arquivar todos os registos.

4. DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA

A)	Nome	Câmara Municipal de Alcobaça
B)	Morada	Praça João de Deus Ramos 2460-501 Alcobaça
C)	Contactos	Telefone: 262 580 800 Fax: 262 580 850 E-mail: cmalcobaca@cm-alcobaca.pt
D)	NIPC	506 874 249
E)	CAE Principal Rev3	84113

Tabela 1 – Dados da entidade responsável pela obra**5. DADOS GERAIS DA OBRA**

A)	Tipo de Obra	Reabilitação de Escola Básica de 2º e 3º Ciclo Frei Estevão Martins
B)	Código CPV	45214200C - Construções de edifícios escolares
C)	Nº de processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)	Não aplicável
D)	Local de Implantação:	Rua Judite Neves Vasco, 2460-053 Alcobaça

Tabela 2 – Dados da Obra**6. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)****6.1. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA****6.1.1. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA OBRA A EFECTUAR**

O equipamento escolar a intervencionar é composto por vários edifícios com tipologia semelhante: Bloco Administrativo, Bloco A, Bloco B, Bloco C, com dois pisos acima da cota de soleira e o Refeitório, duas Portaria e balneário com um piso. Todos blocos estão ligados por um telheiro destinado ao recreio coberto.

As obras de intervenção a realizar neste equipamento escolar, visa a melhoria da oferta educativa, propondo requalificar o parque escolar, proporcionando a alunos e professores instalações e dotações de equipamentos adequados a uma boa vivência, às atuais e futuras exigências pedagógicas e ao pleno desenvolvimento dos processos educativos e das aprendizagens.

O projeto que se apresenta visa a reabilitação e modernização do equipamento existente, proporcionando à comunidade escolar melhores condições de funcionamento e conforto. A intervenção centrar-se-á na substituição da cobertura de placas de fibrocimento existente para remoção de amianto e na reabilitação dos seus espaços interiores que apresentam revestimentos degradados em pisos, paredes e tetos, sobretudo nas instalações sanitárias. Propõe-se ainda, a substituição de vão exteriores e melhoria do sistema de sombreamento, pintura interior e exterior de todos os edifícios. E prevê-se a requalificação de todas as instalações sanitárias, e a construção de instalação sanitária na portaria. A intervenção ao nível do exterior centra-se na reconstrução de muros de suporte, substituição de pavimentos.

As ações consideradas comuns e essenciais a realizar na totalidade deste equipamento escolar, tendo em vista a continuidade e uniformização que se quer conferir aos vários espaços que a compõem:

1. A substituição das placas de fibrocimento existentes na cobertura, para remoção de amianto e aplicação de novas chapas de cobertura e revestimento mais ecológicas, sem amianto, incombustível, impermeável e de elevada duração e reduzida conservação.
2. A pintura total do interior da escola é indispensável, apresentando atualmente inúmeras cores que perturbam a harmonia que se impõe em locais de aprendizagem. Propondo-se uma repintura através dos esquemas de pintura indicados no projecto, assim como todas as portas serão devidamente reparadas, à excepção das que serão totalmente substituídas.
3. Os estores existentes em todo o edifício encontram-se, em boa parte, a necessitar de substituição/remoção. As condições de luminosidade foram equacionadas de modo a proporcionar o máximo de exposição quer pela orientação geográfica, quer pela adopção de vidros amplos, sem que estes reduzam a visibilidade para o exterior. Garantindo, no entanto, o máximo de conforto térmico, através da utilização de soluções adaptadas para este local, com a aposta de vidro duplo capaz de aumentar o controle solar e/ou o isolamento térmico e de sistemas de sombreamento. Serão aplicadas palas de sombreamento, solução aliada com o movimento natural do sol (diário e sazonal), permitindo obter o maior conforto no interior do edifício, equilibrando a quantidade de luz natural e os ganhos térmicos no verão/Inverno.
4. Instalações Sanitárias

A intervenção nos núcleos de instalações sanitárias será total. Está prevista a reabilitação das instalações sanitárias em funcionamento.

Para as instalações sanitárias, propõe-se a remoção de piso e azulejo existentes e aplicação de novos revestimentos, a repintura de tetos e paredes (acima do azulejo), a substituição de loiças sanitárias e equipamentos (torneiras, espelhos, suportes de papel higiénico, dispensadores de sabonete líquido e papel), bem como a reparação ou substituição de aduelas e portas dos compartimentos sanitários. A portaria ser ampliada, de forma, a incluir uma instalação sanitária destinada aos funcionários.

6.1.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS A UTILIZAR TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS REFERIDOS NO ART.º 2 DO DECRETO-LEI N.º46/2008, DE 12 DE MARÇO

Os impactos que podem decorrer das obras referidas são originados pelas seguintes operações:

- Implementação de um estaleiro, assim como de espaços previstos para parques de máquinas e depósitos de materiais;
- Transporte de materiais diversos para a construção;
- Movimentação de maquinaria;
- Implementação de uma área reservada para o depósito temporário de materiais resultantes das demolições;
- Produção de resíduos, emissões e consumo de água e energia decorrentes das atividades construtivas;
- Demolições diversas, incluindo, remoção das coberturas de fibrocimento; remoção do sistema de impermeabilização das coberturas e respetiva proteção; remoção do revestimento de pavimentos, paredes existentes; remoção de loiças e equipamentos sanitários; remoção dos estores;
- Substituição total do sistema de abastecimento de águas;
- Execução de divisórias, de acordo com o projeto de arquitetura;
- Execução de acabamentos e instalações efetuadas com recurso a fornecimento externo (revestimentos cerâmicos, carpintarias, estores, mosquiteiras de rede, tubagens, etc.), ou efetuados no local (argamassas, rebocos, pinturas, etc.) por meios manuais ou mecânicos.

É da responsabilidade da Entidade Executante:

- Manter atualizado o PGRCD para consulta de todos os interessados intervenientes na obra;
- A gestão de resíduos, desde a produção dos mesmos até ao seu encaminhamento adequado;
- Caso durante a execução da empreitada sejam produzidos resíduos não especificados neste documento, deverá a Entidade Executante proceder à sua custa a gestão dos referidos resíduos;

- A implementação de um parque de resíduos, em obra, onde se localizem contentores e recipientes adequados e identificados de forma a armazenar os respetivos resíduos produzidos ao longo da obra;

6.2. INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS

Prevê-se a reutilização de parte dos solos provenientes da escavação das condutas de abastecimento de águas, no entanto, não se prevê a incorporação de resíduos reciclados resultantes da obra.

6.3. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS

6.3.1. METODOLOGIA DE PREVENÇÃO

Em obra deve existir um planeamento ao nível da gestão de resíduos, de acordo com as prioridades defendidas na Figura 1:

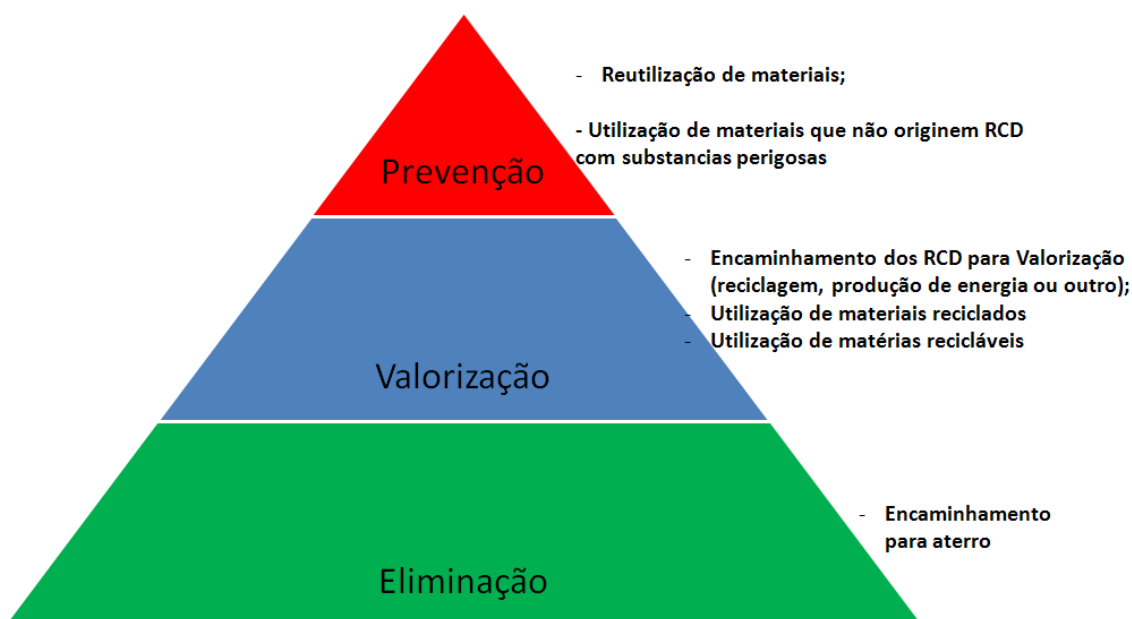


Figura 1 – Hierarquia de gestão de RCD em obra

A prevenção deverá centrar-se na:

- Construir com baixo consumo de materiais;
- Minimizar a perda e o desgaste dos materiais em obra;
- Utilizar materiais de modo assegurar uma maior durabilidade

- Prever que os fornecedores empreguem no método de fornecimento o processo de retoma, sendo que os fornecedores têm a responsabilidade de assumir os encargos com as embalagens dos materiais, permitindo assim a redução da sua produção em obra;
- Em relação ao armazenamento de materiais no estaleiro, os stocks deverão ser reduzidos, para que possam ser utilizados à medida da sua necessidade, evitando períodos longos de permanência, consequentemente a deterioração dos mesmos;
- O abastecimento de combustível aos equipamentos, máquinas e veículos em área impermeabilizada, a partir de depósito devidamente equipado com mangueira e pistola doseadora.

Resíduos como PVC, madeiras (entre outros) que não contenham substâncias perigosas provenientes de atividades de construção devem ser reutilizados no trabalho de origem de construção. A Entidade Executante deverá colocar estes resíduos em contentores/recipientes adequados e identificados, aquando a necessidade de reutilização dos mesmos na obra, o mesmo será comunicado ao Responsável Ambiental, indicando o material e quantidade a reutilizar.

A Entidade Executante promoverá ações de formação / sensibilização aos trabalhadores presentes em obra, por forma a serem informados para a realização de triagem de resíduos, velocidade de condução de máquinas, manuseamento de materiais (com vista à contentorização de resíduos perigosos).

6.3.2. MATERIAIS A REUTILIZAR EM OBRA

Não se prevê a reutilização de materiais, contudo caso a EE verifique a sua possibilidade, deverá ser preenchida a Tabela 1.

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (ton ou m3)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor Total		

Tabela 3 – Matérias a reutilizar em obra

6.4. ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM

6.4.1. REFERENCIA AOS MÉTODOS DE ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM NA OBRA OU EM LOCAL AFETA À MESMA

É fundamental proceder-se à identificação e classificação de todos os resíduos não perigosos e perigosos que venham a ser produzidos durante a realização da empreitada, de acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, que aprova a Lista Europeia de Resíduos, identificando-se como potencialmente existentes os seguintes:

Código LER - Designação	Perigosidade
15 01 01 - Embalagens de Papel e Cartão	Não
15 01 02 - Embalagem de Plástico	Não
15 01 05 - Embalagem de Compósitas	Não
15 01 10 (*) - Embalagens Contaminadas	Sim
17 01 02 – Alvenaria	Não
17 03 03 - Ladrilhos, Telhas e Material Cerâmico	Não
17 01 07 - Mistura de Betão, Alvenaria, Ladrilhos, Telhas e Materiais Cerâmicas	Não
17 02 01 - Madeira	Não
17 02 02 - Vidro	Não
17 02 03 - Plástico	Não
17 03 01 – Betuminoso contendo alcatrão	Não
17 04 02 - Alumínio	Não
17 04 05 – Ferro e Aço	Não
17 05 04 – Solo e Rochas	Não
17 06 05 (*) - Materiais de construção contendo amianto	Sim

Tabela 4 – Tipo de perigosidade dos RCD

No caso de se verificar a produção de outro tipo de resíduos, deverá ser consultada a Portaria identificada anteriormente e proceder à sua classificação.

O tipo de acondicionamento e sua sinalização difere consoante o tipo de resíduos, devendo a Entidade Executante assegurar os seguintes princípios:

- Os resíduos devem ser recolhidos e separados por tipologias, logo após serem produzidos, junto dos locais de produção;
- Que não ocorram misturas de tipos de resíduos, nem com outros materiais da obra;
- Que todos os tipos de resíduos sejam temporariamente armazenados em contentores apropriados a cada tipo de resíduo, se encontrem corretamente identificados (designação, código LER e perigosidade) e localizados em pontos estratégicos em função da sua proximidade aos locais de produção;
- Que os resíduos não estejam acessíveis a pessoas estranhas à obra;
- Que o armazenamento temporário dos resíduos perigosos, junto aos locais de produção, seja efetuado numa área impermeabilizada, coberta e com pequena bacia de retenção de derrames acidentais;
- Que os contentores se encontrem disponíveis e com capacidade suficiente de carga para a separação.
- Os contentores que contêm os resíduos que tenham atingido a sua lotação devem ser transferidos para o Parque de Resíduos, que possuirá locais específicos, que devem ser igualmente assinalados, para a deposição temporária de resíduos, antes de serem encaminhados para o destino final adequado. O Parque de Resíduos deverá localizar-se numa zona impermeabilizada e coberta, de forma a evitar contaminações do solo e a atuação dos agentes atmosféricos nos resíduos, devendo ainda ser assinalados os riscos associados.

Assim que a quantidade de resíduos armazenada no Parque de Resíduos ultrapassar a capacidade de armazenamento temporário, deve ser desencadeado o processo de expedição para destinos finais adequados de tratamento, valorização ou eliminação, numa entidade licenciada, de acordo com a lista atualizada de Operadores de Resíduos licenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente.

O transporte deverá ser acompanhado com a Guia de Acompanhamento de Resíduos prevista na Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho. A Guia deverá ser preenchida pela entidade executante nos campos II, III e IV do modelo constante do anexo I da referida Portaria.

Todas as operações de gestão de resíduos devem ser registadas no impresso relativo à Gestão de Resíduos Não Perigosos ou Gestão de Resíduos Perigosos, onde deverão constar os seguintes elementos:

- Designação dos resíduos e respetivo código LER;
- Origem dos resíduos;

- Armazenagem temporária;
- Quantidade de resíduos a transportar;
- Transporte;
- Destino final;
- Tipo de operação de destino final.

Refere-se ainda que os RCD devem permanecer em obra o mínimo de tempo possível. No caso de resíduos perigosos, esta não pode ser superior a 3 meses (alínea d), do n.º3, artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 46/08 de 12 de Março).

6.5.PRODUÇÃO DE RCD

Código Ler – Designação	Quantidades produzidas (ton ou m ³)	Quantidade para Reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
15 01 01 - Embalagens de Papel e Cartão	1,0 ton	100	R13				
15 01 02 - Embalagem de Plástico	1,0 ton	100	R13				
15 01 05 - Embalagem de Compósitas	0.5 ton			100	R13		
15 01 10 (*) - Embalagens Contaminadas	1 ton					100	D15
17 01 02 – Alvenaria	200 m ³			100	R13		
17 03 03 - Ladrilhos, Telhas e Material Cerâmico	4,0 ton			100	R13		
17 01 07 - Mistura de Betão, Alvenaria, Ladrilhos, Telhas e Materiais Cerâmicas	1,0 ton			100	R13		
17 02 01 - Madeira	1,0 ton	100	R13				
17 02 02 - Vidro	100 m ³	100	R13				
17 02 03 - Plástico	1,0 ton	100	R13				
17 03 01 – Betuminoso contendo alcatrão	1,5 ton					100	D15
17 04 02 - Alumínio	0,1 ton			100	R13		
17 04 05 – Ferro e Aço	0,5 ton			100	R13		

17 05 04 – Solo e Rochas	900 m ³			5	R13		
17 06 05 (*) - Materiais de construção contendo amianto	3,4 ton					100	D15

Tabela 5 – Produção de RCD

A tabela foi elaborada com base na memória descritiva e mapas de quantidades. No decorrer da fase de execução poderá proceder-se à otimização destes dados, com o conhecimento do Dono de Obra. O destino final dos resíduos pode variar consoante o operador selecionado para realizar o seu encaminhamento. Salvaguarda-se que se dará preferência a operações de reciclagem/valorização.

7. FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

As ações de formação e sensibilizações no âmbito da Gestão de Resíduos deverão ser ministradas a todos os intervenientes na empreitada, na fase de demolições.

8. REFERENCIA BIBLIOGRÁFICAS

Decreto- Lei nº 46/2008, de 12 de Março, que estabelece o regime das operações de gestão dos resíduos das obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas;

Decreto- Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, que estabelece o regime geral de gestão dos resíduos;

Decreto- Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, que altera o Decreto- Lei nº 46/2008;

Decreto- Lei nº152/2002, de 23 de Maio, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeito o procedimento para a emissão de licença, instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados à deposição de resíduos;

Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, que aprova a Lista Europeia de Resíduos (LER);

Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho, que aprova o Modelo das Guias de Acompanhamento de Resíduos para o transporte dos resíduos de construção e demolição;

Portaria n.º 1407/2006, de 18 de Dezembro, que fixa as regras de liquidação e pagamento da taxa de gestão de resíduos, em conformidade com o art.º 58 do Decreto – Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Portaria n.º 140872006, de 18 de Dezembro, que define o Regulamento de funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).

9. CONCLUSÃO

O presente documento constitui uma proposta do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição para a execução da empreitada de “reabilitação da Escola Básica de 2º e 3º Ciclo – Frei Estevão Martins”, em cumprimento do definido no artigo 10º do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março.

Este Plano serve de orientação à gestão de resíduos na obra, devendo ser implementado pela Entidade Executante (Empreiteiro Adjudicatário) durante a execução da obra. Caso a Entidade Executante o entenda, com o conhecimento do Dono de Obra, poderá ser adaptado por forma a torná-lo mais ajustado à realidade da obra e de responder às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.

Alcobaça, Novembro de 2020

O Técnico Responsável:

Camilo da Fonseca Souto da Cruz
O.E.T. sob o n.º1358
Ccn.º 09686818 – Val.: 06/12/2029

10. ANEXOS

Anexos I

- a) Guia de acompanhamento de RCD proveniente de um único produtor/detentor (Modelo I)
- b) Guia de Acompanhamento de RCD proveniente de mais de um produtor/detentor (Modelo II)

(Logótipo)	Guia de Acompanhamento de RCD RCD Proveniente de um único produtor/detentor	Nº _____
		Data: ____/____/____

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome:			
Morada:			
Localidade:		Concelho:	
Código Postal:	CAE:	NIF:	
Tel.:	Fax.:	E-mail:	
Matrícula do Camião ou Trator:		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque:	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Motorista: _____

II – IDENTIFICADOR DA OBRA

Nome:		
Morada:		
Alvará n.º:	Localidade:	Concelho:
Código Postal:	Tel.:	Fax.

III – IDENTIFICADOR DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome:		
Morada:		
Localidade:	Concelho:	Alvará (ou título de registo de InCI):
Tel.:	Fax.:	E-mail:

(Logótipo)	Guia de Acompanhamento de RCD RCD Proveniente de um único produtor/detentor	Nº _____
		Data: ____/____/____

IV – CLASSIFICAÇÃO* E QUANTIFICAÇÃO DOS RCD E IDENTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO OPERADOR DE GESTÃO

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário	Assinatura do Destinatário
1				
2				
3				

* De acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março (Ler)

